

PROJETO DE LEI N.º .../2024.

Aumenta em 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) o vencimento dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Unaí e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aumentados em 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento), os vencimentos dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Unaí, atualizando-se as respectivas tabelas de vencimentos.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* deste artigo serão pagos aos servidores públicos inativos e pensionistas, com direito já adquirido à paridade e integralidade, na forma prevista na Constituição Federal e legislações que dispõe sobre o regime próprio de previdência, se for o caso.

Art. 2º O disposto no *caput* do artigo 1º desta Lei, se estende aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no mês subsequente.

Unaí, 19 de fevereiro de 2024; 80º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito